

EDITAL N° 05/2022 - CAMPUS BRUSQUE

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES 2022 INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* BRUSQUE

A Direção Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino, tornam público o presente edital, contendo normas e procedimentos que orientam a seleção de **Monitor** das Áreas do conhecimento dos **Curso de Ensino Médio Integrado em Informática e Química** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Brusque.

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 O presente edital apoia o desenvolvimento do Programa de Monitoria do Instituto Federal Catarinense IFC com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e permitir aos estudantes a experiência com as atividades técnicos-didáticas.
- 1.2 As Bolsas a que se referem neste edital são destinadas aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio Técnico do *Campus* Brusque.
- 1.3 Este edital se encontra em consonância com as diretrizes no âmbito do Instituto Federal Catarinense.
- 1.4 Este edital é um desdobramento do processo de seleção de projetos vinculados ao edital 03/2022.

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar as atividades de monitoria, coordenadas pelo Departamento de Ensino do *Campus* Brusque - IFC, por meio de concessão de bolsas para estudantes do Ensino Médio Técnico regularmente matriculados neste *Campus*.

3. DOS CANDIDATOS:

3.1 Poderão inscrever-se para participar do programa de monitoria do IFC *Campus* Brusque, os estudantes do Ensino Médio Integrado que preencham os seguintes requisitos gerais:



- a) Estar regularmente matriculado nos cursos do **Ensino Médio Integrado em Informática e Química** do IFC *Campus* Brusque, nas seguintes séries a partir dos 2º anos;
- b) Ter disponibilidade de dez(10) horas semanais para realização das atividades;
- c) Não receber, no período da realização do projeto, outra modalidade de bolsa (alunos contemplados no Programa de Auxílio Estudantil, PAE, podem candidatar-se);
- d) Não possuir vínculo empregatício;
- e) Não estar respondendo a Processo Disciplinar Discente (informação coletada junto ao Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional SISAE após o término das inscrições, pelos coordenadores dos projetos);
- f) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- g) Possuir autorização expressa dos pais ou responsáveis, quando tratar-se de discente menor de idade.

4. DAS VAGAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Os projetos e bolsas aprovados no processo de seleção do edital 03/2022 são os descritos conforme tabela abaixo:

Projeto / Coordenador (a)	Vagas
Ampliando Conhecimentos e Humanizando dificuldade no Ensino de Matemática / Francini Coelli Schneider Schwingel	2 (duas)
O ensino e aprendizagem de língua inglesa como ferramenta emancipatória / Alana Motta Gerlach	2 (duas)
Suporte à aprendizagem de Física Básica no Ensino Médio Integrado / Tiago Rafael de Almeida Alves	2 (duas)

4.2. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do câmpus e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2022.

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
Modalidade	Carga horária	Valores Mensais (R\$)
Ensino Técnico	10 horas	200,00



5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Período: 13 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022;
- 5.2. Local: Formulário eletrônico Google Forms (https://forms.gle/haJCMGfc6ba5wdSF7)
- 5.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via ou qualquer outro protocolo que não o preenchimento do formulário eletrônico acima.
- 5.4. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e deverão ser comprovadas mediante apresentação da documentação elencada no item 9.3 deste edital, conforme prazo estabelecido pelo cronograma item 14;

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A homologação das inscrições é de responsabilidade da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Coordenação Geral de Ensino em conjunto com os coordenadores dos projetos aprovados e será publicada no site institucional no primeiro dia útil seguinte (23/04/2022), conforme cronograma deste edital (item 14);

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1 A seleção do monitor será realizada com base nos seguintes aspectos, com o mesmo peso:
- Análise do histórico escolar, com ênfase nos componentes curriculares de domínio da monitoria prevista, em ano anterior ao da inscrição, e ainda o percurso acadêmico-escolar como um todo;
- Entrevista com a coordenação e docentes atuantes em cada projeto, sendo avaliados os seguintes critérios: oralidade; desenvoltura; capacidade de trabalhar em equipe; relação com os saberes específicos de cada componente curricular; e relação interpessoal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. A classificação dos candidatos será realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou pelo(s) professor(es) da(s) respectiva(s) área(s) do conhecimento contemplada(s) no projeto;
- 8.2. A classificação será por meio da análise <u>qualitativa</u> do Histórico Escolar e percurso acadêmico-escolar;
- 8.3. O Coordenador do Projeto disponibilizará à Coordenação Geral de Ensino a lista de classificação para publicação, conforme critérios do item 8.2 e cronograma deste edital.



9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 9.1. A Direção Geral, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Coordenação Geral de Ensino do *campus* Brusque publicará o resultado final do processo de seleção;
- 9.2 O prazo para homologação final dos resultados será **25/04/2022**, conforme cronograma deste edital item 14;
- 9.3 Após a homologação final dos resultados o monitor deverá apresentar ao Coordenador do Projeto aprovado os seguintes documentos:
 - Comprovante de Matrícula do aluno bolsista gerar documento no próprio SIGAA;
 - Cópia de CPF, RG, comprovante de número da conta e o nome da agência bancária, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
 - Declaração de que o bolsista não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da monitoria e Autorização para desenvolver atividades como monitor bolsista assinada pelo(a) responsável (modelo disponível em: http://editais.brusque.ifc.edu.br/2022/02/16/edital-03-2022-edital-unificado-para-selec-ao-de-projetos/);
 - Termo de Compromisso Discente (modelo disponível em: http://editais.brusque.ifc.edu.br/2022/02/16/edital-03-2022-edital-unificado-para-selec-ao-de-projetos/);
- 9.4. O candidato contemplado com bolsa deverá encaminhar a documentação descrita no item 9.3 ao seu coordenador (via e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio possível). Esse fluxo de recebimento dos documentos pode ser decidido entre bolsista e coordenador;
- 9.5. Após a homologação dos resultados e recebimento dos documentos do candidato contemplado (item 9.3), o Coordenador do Projeto também deverá entregar à Coordenação Geral de Ensino os seguintes documentos, por meio do seguinte formulário: https://forms.gle/iheB1EdwKvdm5HqW7
 - Plano de Trabalho da Monitoria modelo disponível em: http://editais.brusque.ifc.edu.br/2022/02/16/edital-03-2022-edital-unificado-para-selec-ao-de-projetos/;
 - Termo de Compromisso Docente modelo disponível em: http://editais.brusque.ifc.edu.br/2022/02/16/edital-03-2022-edital-unificado-para-selec ao-de-projetos/
 - Declaração de não estar respondendo a Processo Disciplinar Discente Solicitar a declaração do candidato aprovado ao Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Acadêmico (SISAE email: grupo.sisae.brusque@ifc.edu.br).



- 9.6. O coordenador do projeto contemplado deverá encaminhar toda a documentação dos itens 9.3 e 9.5 (em formato PDF e juntado em único arquivo) por meio do seguinte formulário: https://forms.gle/iheB1EdwKvdm5HqW7
- 9.7. O prazo final para a entrega dos documentos descritos nos itens 9.3 e 9.5 deste edital será 30/04/2022, conforme cronograma item 14.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR:

- 10.1. A função do monitor não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 10.2. O monitor deverá cumprir o plano de trabalho de monitoria, bem como o horário de trabalho estabelecido em conjunto com o Coordenador do Projeto;
- 10.3. O monitor deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações do(s) professor(es) responsável(eis) pelo laboratório e/ou projeto;
- 10.4. O monitor deverá preencher a ficha de acompanhamento semanal, conforme orientações e supervisão do Coordenador do Projeto (http://editais.brusque.ifc.edu.br/2022/02/16/edital-03-2022-edital-unificado-para-selecao-de-projetos/);
- 10.5. Ao final da monitoria, o monitor, com conjunto com o seu Coordenador, deverá elaborar Relatório Final das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho da monitoria
- (http://editais.brusque.ifc.edu.br/2022/02/16/edital-03-2022-edital-unificado-para-selecao-de-projetos/);
- 10.6. O monitor que não cumprir o plano de trabalho de monitoria designado poderá ser substituído, tendo como consequência o desligamento das atividades de monitoria e a perda da bolsa;
- 10.7. O monitor que integralizar o prazo previsto neste edital de efetivo trabalho na função, receberá certificado de exercício de monitoria, expedido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do IFC *Campus* Brusque.

11. DAS COMPETÊNCIAS DO MONITOR:

- 11.1. São atribuições do monitor:
- I Prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas e contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas;



- II Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos e ações interdisciplinares;
- III Estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e à vida acadêmica do Instituto Federal Catarinense;
- IV Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas como: repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos;
- V Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;
- VI O monitor não poderá substituir o professor no ministério das aulas, na elaboração do plano de ensino, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de trabalho de monitoria, elaborar, corrigir e aplicar provas;
- § 10 O estudante monitor poderá desenvolver grupos de estudos da (s) disciplina (s), componente (s) curricular (es) ou áreas do conhecimento da monitoria.
- § 20 O bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.
- § 30 O monitor deverá zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.

12. DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR / ORIENTADOR(ES) DA MONITORIA:

- 12.1. Compete ao coordenador / orientador(es) da Monitoria:
- I Elaborar, em conjunto com o(a) estudante, o plano das atividades (plano de trabalho da monitoria);
- II Colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;
- III Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- IV Orientar o monitor na execução das suas atividades;
- V Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- VI Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo/semestre e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa Monitoria;
- VII Analisar, semanalmente, as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII Tornar público o horário de atividades do monitor.
- IX Encaminhar mensalmente a autorização para pagamento de bolsas à Coordenação de Administração Financeira do *Campus*, se assim for solicitado.



§ 10 O coordenador do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades da monitoria.

13. TEMPO DE DURAÇÃO DA MONITORIA:

13.1 O tempo de duração do período de atividades do monitor será de oito (08) meses – Maio de 2021 a Dezembro de 2022.

14. CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	13/04/2022
Período de inscrição dos candidatos	13/04/2022 a 20/04/2022
Homologação das inscrições	25/04/2022
Análise das propostas recebidas (seleção dos candidatos pelo Coordenador do projeto)	25/04/2022 a 26/04/2022
Divulgação do resultado parcial/preliminar	27/04/2022
Prazo para recursos	28/04/2022
Divulgação do resultado final	29/04/2022
Prazo final para apresentação dos documentos do(s) bolsista(s) e do Coordenador do Projeto (item 9.3 / 9.4 deste edital)	30/04/2022
Período de vigência das bolsas.	Maio/2022 a Dezembro/2022



Entrega dos relatórios mensais	Até 25° dia de cada mês
Entrega do Relatório Final	Até 17/02/2023
Avaliação dos relatórios pelos membros do Comitê de Ensino	Março 2023

15. DOS RECURSOS

- 15.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 14 deste edital;
- 15.2. O recurso deverá ser feito pelo candidato do projeto e encaminhado para o e-mail institucional da CGE do campus Presidente do Comitê de Ensino: cge.brusque@ifc.edu.br;
- 15.3. O recurso será analisado pelo respectivo coordenador para o qual o recurso está sendo pleiteado, podendo ser em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino e/ou Comitê de Ensino.
- 15.4. Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 16.1. A função da monitoria não isenta o estudante do cumprimento de suas obrigações como discente:
- 16.2. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ensino COEN.
- 16.3 As atribuições de alunos monitores, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 14/2019 CONSUPER e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.
- 16.4. As bolsas contempladas neste edital não serão renovadas para anos posteriores.
- 16.5. A monitoria poderá ser interrompida por interesse da administração (ausência/corte de verba/suspensão das atividades etc.) ou falta grave imputável ao estudante, independente do prazo.

Campus Brusque, 13 de abril de 2022.

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 13/04/2022

EDITAL Nº 1/2022 - CGE/BRUSQU (11.01.13.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/04/2022 09:48) JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO DG/BRUS (11.01.13.01) Matrícula: 2323227

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 1 , ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 14/04/2022 e o código de verificação: 0653231611